



SEINF
Fls _____
_____
Visto

## PROJETO BÁSICO PARTE I

<b>SOLICITANTE(S)</b>	
Secretário da Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação	Telefone: <b>3218-7101/7102</b>
<b>MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE</b>	
Vistos etc.	
<b>Após análise, decido:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>I. Aprovar o presente <b>Projeto Básico</b>;</li> <li>II. Autorizar a realização da despesa, por meio de <b>Convite</b>, com <b>execução indireta</b>, no regime de <b>empreitada por preço unitário</b>, do tipo <b>menor preço</b>, se assim a Lei exigir;</li> <li>III. Cumpra-se na forma da Lei;</li> </ul>	
Palmas/TO, _____ / _____ / 2019.	
Secretário da Secretaria de Infraestrutura, Cidades e Habitação	

<b>1 ESPECIFICAÇÕES</b>	
<p>1.1 A empresa contratada deverá executar a obra de acordo com as especificações contidas no Edital e seus anexos.</p> <p>1.2 Compõe este Projeto Básico constante no processo 2019/37000/000511, os seguintes documentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>1.2.1 Projeto de SPDA da Edificação Sede da SEINF/AGETO em 2 pranchas;</li> <li>1.2.2 Lista de material do projeto de SPDA da Edificação Sede da SEINF/AGETO;</li> <li>1.2.3 Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do Projeto de SPDA da Edificação Sede da SEINF/AGETO;</li> <li>1.2.4 Projeto de SPDA da Guarita em 2 pranchas;</li> <li>1.2.5 Projeto de SPDA do Almoxarifado em 2 pranchas;</li> <li>1.2.6 Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do Projeto de SPDA da Guarita e do Almoxarifado;</li> <li>1.2.7 Projeto de SPDA dos prédios Inservíveis, BPMRED e AET em 2 pranchas;</li> <li>1.2.8 Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do Projeto de SPDA dos prédios Inservíveis, BPMRED e AET;</li> <li>1.2.9 Planilha Orçamentária;</li> <li>1.2.10 Cronograma Físico-Financeiro;</li> <li>1.2.11 Composições Analíticas;</li> <li>1.2.12 Curva ABC de Serviços;</li> <li>1.2.13 Composição de BDI;</li> <li>1.2.14 Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro;</li> </ul>	



SEINF
Fls _____
Visto _____

- 1.3 O Projeto Executivo, será elaborado pelo corpo técnica desta Secretaria e deverá ser apresentado e juntado aos autos até a emissão da Ordem de Início dos Serviços.
- 1.4 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições do Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
- 1.5 Todos os elementos representados necessários para concretização do Objetivo deverão ser considerados para fins de elaboração de proposta financeira.
- 1.6 Os preços deverão ser propostos considerando-se a execução do objeto na cidade de Palmas – TO, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com instalações de máquinas, equipamentos próprios e andaimes, como também as despesas de aquisição de ferramentas e materiais, inclusive o seu transporte até o local de execução dos serviços, seu armazenamento e guarda, todos os equipamentos de segurança individual e coletiva e providências pertinentes, assim como as despesas relativas à mão-de-obra necessária a tais atividades, incluindo as previstas em leis sociais, seguros, fretes, impostos de qualquer natureza, lucro e outros encargos ou acessórios.
- 1.7 Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitado sua substituição, a juízo da Fiscalização.
- 1.8 Há a possibilidade de substituição de materiais especificados por outros equivalentes, mediante aprovação da CONTRATANTE, desde que os novos materiais propostos possuam comprovadamente especificações iguais ou superiores com os constantes no Projeto Básico.
- 1.9 A empresa contratada deverá fornecer aos empregados, gratuitamente, EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, nas condições e circunstâncias definidas pela NR-6.
- 1.10 A empresa deve preservar a saúde e a integralidade dos trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e consequente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, considerando a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais.
- 1.11 Cabe à empresa contratada a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança nos processos, nas condições e no meio ambiente de trabalho. Responsabilizar-se-á pelo cumprimento das disposições relativas às condições e meio ambiente de trabalho, determinadas na legislação federal, estadual e/ou municipal, e em outras estabelecidas em negociações coletivas de trabalho.
- 1.12 É obrigação da empresa contratada a emissão das licenças devidas para a efetivação do objeto deste Projeto, **independente de menção**, com destaque para Licença Prévia (L.P.), Licença de Instalação (L.I.) e Licença de Operações (L.O.).
- 1.13 **Impactos ambientais:** nos termos da Resolução CONAMA nº 237/1997 e da Resolução COEMA 07/2005, é responsabilidade da CONTRATADA as providências, junto ao órgão ambiental, referentes à mitigação dos possíveis impactos ambientais consequentes da obra.

## **2 LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS.**

- 2.1 A empresa contratada se responsabilizará pelo cumprimento das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do Projeto Básico e, posteriormente, do Contrato, inclusive as subcontratadas.
- 2.2 Para a execução do objeto em tela deverá ser considerada toda a legislações e normalizações municipal, estadual e federal pertinentes, independente de menção. Para tanto, deverão ser ponderados os documentos relacionados a seguir:
  - 2.2.1 Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices da Construção Civil – SINAPI
  - 2.2.2 Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA / CONFEA e CAU;



SEINF
Fls _____
_____
Visto

- 2.2.3 Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- 2.2.4 Normas brasileiras elaboradas pela ABNT, regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- 2.2.5 Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- 2.2.6 Normas internacionais específicas consagradas, se necessário;
- 2.2.7 Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

### **3      QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 3.1 Para participar da licitação o(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar os documentos técnicos abaixo descritos, na forma do Edital:
  - 3.1.1 **CERTIDÃO DE REGISTRO DA EMPRESA** licitante e do (s) responsável(eis) técnico(s) expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) no qual estejam vinculados.
    - 3.1.1.1 No caso de a sede da empresa vencedora estar registrada no Conselho Regional diferente do local da obra, deverá ser procedido o registro perante o Conselho da região da obra, em conformidade com o disposto no Art. 1º, inciso II da Resolução CONFEA nº 413, de 27 de junho de 1997.
  - 3.1.2 **COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL DA EMPRESA**, por meio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde a empresa licitante esteja na condição de “contratada”, de que a mesma tenha executado os seguintes serviços, dispostos em ordem de relevância:
    - I. Fornecimento e Instalação de Cordoalha de Cobre Nú 35mm<sup>2</sup> ou superior, equivalente a 50% da quantidade total dos serviços equivalentes definidos na Planilha Orçamentária.
  - 3.1.2.1 Para o item 3.1.2, não será admitido atestado(s) de fiscalização, supervisão ou coordenação da execução de obras/serviços.
  - 3.1.2.2 Não será considerado somatório de área construída por mais de uma documentação apresentada.
  - 3.1.2.3 A comprovação de capacidade acima deverá constar, necessariamente, a especificação do tipo de obra, com indicações da área em metros quadrados, dos trabalhos realizados e do prazo de execução.
- 3.1.3 **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DA EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA**, que se responsabilizará pelos serviços constantes do objeto deste projeto, devendo constar desta relação todos os profissionais que serão os responsáveis pela obra.
- 3.1.4 **DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO** de que a licitante está de acordo com as peculiaridades inerentes à natureza do serviço ao local de sua execução, assumindo total responsabilidade por esse fato.

### **4      CUSTO ESTIMADO**

- 4.1 A presente licitação se dará por LOTE ÚNICO.
- 4.2 O orçamento estimativo foi baseado na tabela de preços de serviços e (ou) insumos, publicados mensalmente pela Caixa Econômica Federal pelo Sistema SINAPI – Com Desoneração. A Data-Base está informada na Planilha Orçamentária e Cronograma Físico - Financeiro, em anexo.



SEINF
Fls _____
_____
Visto

- 4.2.1 A definição de valor está de acordo com as regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia determinados pelo Decreto Presidencial nº 7983, de 08 de abril de 2013 (D.O.U. nº 67, seção 1, pg. 4, de 9 de abril de 2013).
- 4.3 A proposta de preço apresentada e considerada para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 4.4 O valor estimado total é:
- 4.4.1 R\$ 268.244,98 (duzentos e sessenta e oito mil duzentos quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos).
- 4.5 **O valor de contratação deverá ser o valor da proposta vencedora do certame, que admitirá alterações conforme definidos pela Lei nº 8.666/93.**

## 5 BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI)

- 5.1 O percentual do BDI poderá variar entre 20,34% a 25,00% (para propostas de empresas optantes pela não desoneração) e 26,40% a 31,29% (para propostas de empresas optantes pela desoneração) e sua composição deverá ser detalhada.
- 5.2 O valor do BDI apresentado na Planilha Orçamentária de Referência trata-se de uma estimativa realizada pela Administração Pública. Cada licitante deve apresentar planilha de composição BDI própria, em conformidade com seus próprios custos.
- 5.2.1 A fórmula utilizada deverá respeitar os critérios e os parâmetros de aceitabilidade da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.
- 5.2.2 Os valores de BDI foram calculados com emprego da fórmula prevista no Acórdão 2622/2013-TCU - Plenário:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

onde:

AC = taxa de administração central

S = taxa de seguros

R = taxa de riscos

G = taxa de garantias

DF = taxa de despesas financeiras

L = taxa de lucro/remuneração

I = taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS e ISS)

- 5.3 Destacamos que a Lei nº 13.161, de 31 de agosto de 2015 que altera a alíquota da contribuição sobre a receita bruta prevista no art. 7º da lei nº 12.456/2011, passa a vigorar com o valor de 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento), no caso de empresas do setor de construção civil, enquadradas nos grupos 412, 432, 433 e 439 da CNAE 2.0.
- 5.4 Para estimar o valor, foi utilizado como referência, de acordo com a sugestão do Acórdão nº 2622/2013, o BDI com o percentual de 31,29%.

- 5.4.1 Os valores adotados ao BDI para estimativa do valor são:



SEINF
Fls _____
Visto _____

SIGLA	DESCRIPÇÃO	VALORES DE REFERENCIA - %			ADOTADO - %
		MÍNIMO	MÁXIMO	MÉDIA	
AC	Administração Central	3,00	5,50	4,00	4,93
L	Lucro	6,16	8,96	7,40	8,07
DF	Despesas Financeiras	0,59	1,39	1,23	1,26
S e G	Seguro e Garantia	0,80	1,00	0,80	1,00
R	Risco	0,97	1,27	1,27	1,27
I	TRIBUTOS				6,15
	ISS (***) (***)	Conforme legislação específica			2,50
	PIS	Conforme legislação específica			0,65
	COFINS	Conforme legislação específica			3,00
	BDI sem desoneração	20,34	25,00	22,12	25,00
	Desoneração	Com Aliquota de desoneração			4,50
		<b>BDI DA OBRA</b>			<b>31,29</b>

## 6 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1 A previsão do prazo para execução dos serviços é de **02 (dois) meses**, conforme apresentado no Cronograma Físico e Financeiro de Referência, do processo 2019/37000/000511, a contar do recebimento da ordem de execução de serviço ou documento equivalente, podendo ser prorrogado nos moldes do §1º e §2º do Art. 57º da Lei nº 8.666/93, sendo:
- 6.2 O início dos trabalhos deverá ocorrer até **10 (dez) dias corridos** após o recebimento da Ordem de Serviço.
- 6.3 O Contrato terá vigência de **05 (cinco) meses** contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos moldes do §1º e §2º do Art. 57º da Lei nº 8.666/93.



## PROJETO BÁSICO - PARTE II

<b>SOLICITANTE</b>	
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS	Ramal: <b>3218-7101</b>
<b>MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE</b>	
<p>Vistos etc.</p> <p><b>Após análise, decido:</b></p> <p class="list-item">IV. Aprovar o presente Projeto Básico – Parte II;</p> <p class="list-item">V. Autorizar a realização da despesa, por meio de <b>Convite</b>, com <b>execução indireta</b>, no regime de <b>empreitada por preço unitário</b>, do tipo <b>menor preço</b>, se assim a Lei exigir;</p> <p class="list-item">VI. Cumpra-se na forma da Lei;</p> <p style="text-align: right;">Palmas – TO, _____ / _____ / 2020</p> <hr/> <p style="text-align: center;">Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação do Estado do Tocantins</p>	

### **1 OBJETO**

1.1. Constitui o objeto, a seleção de empresa especializada em construção civil, com fornecimento de mão de obra e material, para execução da obra de **REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA - SPDA** desta Secretaria.

### **2 LOCAL DA OBRA**

2.1. A obra de reforma e revitalização será realizada na sede da Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação, localizado nesta Capital, na Rod. TO-010, KM 01, lote 11, setor leste.

### **3 MODALIDADE DE LICITAÇÃO, REGIME DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO.**

3.1 A obra será por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário do tipo menor preço, na modalidade **Convite**.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO	REGIME DE CONTRATAÇÃO	CRITÉRIO DE JULGAMENTO
CONVITE	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO	MENOR PREÇO

### **4 REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

4.1. A data-base para fins de reajuste dos preços constantes da proposta é a data da entrega da Proposta. Só será admitido reajuste de preços se o prazo de execução do Contrato for superior a 12 (doze) meses ou se o prazo de execução do objeto sofrer prorrogação de modo que o contrato venha a atingir vigência superior a 12



SEINF
Fls _____
_____
Visto

(doze) meses, salvo se a prorrogação ocorrer por culpa exclusiva do Contratado, hipótese em que não haverá reajuste.

4.1.1 Caso exista reajuste, os valores faturados serão ajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da Proposta pela aplicação do respectivo fator de reajuste de preços aos valores de pagamento devidos, Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC).

$$R = P \cdot \frac{I_m - I_0}{I_0}$$

Onde:

R = Parcela de reajustamento procurado;

Im = Índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação;

I0 = Índice inicial – referente ao índice de custo ou de preço correspondentes à data fixada para entrega da proposta da licitação;

P = Preço unitário contratado.

Os valores "I" são calculados mensalmente pelo Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC).

## 5 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A empresa licitante deverá apresentar proposta financeira no prazo estabelecido no edital, a qual deverá ser composta obrigatoriamente pelos seguintes documentos:

### 5.1.1. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

5.1.1.1. **PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DE OBRA – ORÇAMENTO SINTÉTICO** deve ser elaborada usando-se duas casas decimais, sendo que o resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade deverá ser exato, bem como a soma dos itens. Deverá ser apresentada em formato excel, com a utilização da fórmula de arredondamento – ARRED (Coluna Quantidade \* Coluna de Preço Unitário; 2) – para que não haja diferença na operação inserida na coluna do Preço Total.

### 5.1.1.2. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI.

5.1.1.3. **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS**, impressas e em arquivos digitais, de todos os itens descritos no Orçamento Analítico, com a numeração observando a mesma sequência dos itens.

5.1.1.4. **CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO (PROPOSTA)**, impressas e em arquivos digitais, conforme formato do Cronograma Físico e Financeiro de Referência.

### 5.1.1.5. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS DE HORISTAS E DE MENSALISTA.

5.1.1.6. **CD-ROM ou DVD-ROM** contendo todas as planilhas e cronograma físico e financeiro em formato \*.xls, conforme apresentados impressos.

5.2. A não apresentação de qualquer dos documentos mencionados no item 14.1 acarretará em desclassificação do licitante.

5.3. Os documentos impressos necessários deverão ser entregues (vide MODELOS) em 1 (uma) via impressas em papel sulfite.

5.4. A proposta de preço deverá ser entregue impressa e em arquivos (s) eletrônico (s).



SEINF
Fls _____
_____
Visto

5.4.1. Os arquivos eletrônicos devem ser gerados em formato “.xls” e armazenados em mídia eletrônica (CD ou DVD).

5.4.2. Os CD's ou DVD's com arquivos deverão ser entregues com informações físicas da empresa licitante, da contratante, do objeto, da data e da cidade.

5.5. Em data e horário fixado pela Comissão de Licitação, conforme Edital.

## **6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1. Será(ão) desclassificada(s) a(s) Proposta(s) de Preço(s) elaborada(s) em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, Projeto Básico e seus anexos.

6.2. As propostas serão submetidas a parecer técnico antes do julgamento pela Comissão Permanente de Licitação.

6.3. Serão considerados inexequíveis os preços que apresentarem desvios ou incompatibilidades evidentes em relação ao mercado e à legislação fiscal, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos.

6.4. A contratação não poderá ser superior ao valor estimado para contratação.

6.5. Não será admitida, sob pretexto algum, a introdução de modificações na Proposta de Preços, sob alegação de insuficiência de dados e informações, tampouco serão aceitas propostas de preços contendo borrões, emendas ou rasuras.

6.6. Não serão aceitas correções feitas nas propostas, com exceção das correções determinadas pela área técnica.

6.7. Quanto às propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos, caso existam erros aritméticos, serão corrigidos na seguinte forma:

6.7.1. Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

6.7.2. Erro no cálculo do preço unitário pela quantidade por item correspondente: será retificado mantendo-se a quantidade por item e o preço unitário, corrigindo o produto;

6.7.3. Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

6.8. O valor final da proposta corrigido, nas formas indicadas neste projeto básico, constituirá o valor da Proposta de Preço. A Licitante deve aceitar as correções procedidas e encaminhar a proposta novamente, caso contrário sua proposta será desclassificada.

6.9. O valor de contratação deverá ser o valor estimado vencedor do certame, que admitirá alterações conforme definidos pela Lei nº 8.666/93.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Fiscalizar a execução da obra e serviços através de um responsável técnico da Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação.

7.2. Sempre que necessário, comunicar aos superiores sobre as ocorrências em tempo hábil para as devidas providências.

7.3. O representante da Administração Pública anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



SEINF
Fls _____
_____
Visto

7.4. Notificar o CONTRATADO por escrito (por meio de carta, e-mail, ofício, parecer técnico e/ou ordem de serviço) a(s) ocorrência(s) de qualquer irregularidade(s) e/ou eventuais deficiências verificadas na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7.6. Os pagamentos serão realizados na conformidade da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

7.7. A apresentação dos Projetos Executivos é responsabilidade da equipe técnica.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. É obrigação da empresa contratada a emissão das licenças devidas para a efetivação do objeto deste Projeto Básico, **independente de menção**, com destaque para Licença Prévia (L.P.), Licença de Instalação (L.I.) e Licença de Operações (L.O.).

8.2. É obrigação de a empresa contratada providenciar Alvará de Construção;

8.3. Manter as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive qualificação técnica durante todo o período de vigência do contrato.

8.4. A CONTRATADA deverá declarar meios alternativos de recebimento de correspondência oficial;

8.5. Antes do início da obra, a CONTRATADA deverá apresentar um profissional engenheiro civil e/ou arquiteto responsável técnico pela execução, um engenheiro eletricista e a relação da equipe técnica que executará a obra, sendo supervisionada por um encarregado geral de obras. Juntamente com a relação da equipe deverá ser apresentado o endereço para correspondências eletrônicas, e-mail, e os números de telefones celulares;

8.6. Deverá ser entregue pelos menos uma via da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução da obra devidamente anotada no CREA ou CAU em até 10 (dez) dias após a assinatura da ORDEM DE SERVIÇO ou após a assinatura do contrato, desde que não seja caracterizado o início das atividades da obra, ou seja, em hipótese alguma o construtor poderá iniciar a obra sem a entrega do referido documento, o qual poderá imputar em multa grave.

8.7. Empregar todos os materiais necessários à execução da obra dentro da técnica adequada e das devidas normas, responsabilizando-se pela reposição dos materiais danificados em virtude da má execução dos serviços, incluindo aqueles que deverão ser refeitos;

8.8. Executar sob sua responsabilidade todas as instalações provisórias, conforme normas pertinentes, destinadas ao atendimento das necessidades durante a execução dos serviços;

8.9. As despesas referentes ao consumo de água, energia elétrica, telefone etc. correrão por conta da CONTRATADA até o recebimento definitivo da obra.

8.10. As despesas decorrentes do transporte de pessoal administrativo e técnico, bem como de operários contratados, serão de responsabilidade da CONTRATADA;

8.11. O transporte de materiais e equipamentos referentes à execução da obra será de responsabilidade da CONTRATADA;

8.12. As despesas decorrentes de estadias e alimentação de pessoal no local de realização da obra serão de responsabilidade da CONTRATADA;

8.13. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelas despesas referentes a impressões e cópias de documentos e projetos.



SEINF
Fls _____
Visto _____

8.14. A CONTRATADA deverá manter obrigatoriamente na obra, no mínimo um conjunto completo dos projetos atualizados, composto de desenhos, caderno de especificações técnicas, Planilhas Orçamentárias – Orçamento Sintético e cronograma físico-financeiro;

8.15. Deverão ser fornecidos, instalados e utilizados os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas do serviço, e também as Condições do Meio Ambiente do Trabalho deverão ser garantidas a fim de mitigar os impactos ambientais, de acordo as devidas normas;

8.16. Deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Individual necessário e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas dos serviços, de acordo com as devidas normas;

8.17. Cumprir as legislações federais, estaduais e municipais, bem como seguir as devidas normalizações, independente de menções, com deliberação a fim de minimizar riscos de paralisação dos serviços por tais irregularidades;

8.18. A CONTRATADA se responsabilizará em manter a vigilância no local de obra e a proteção e conservação dos serviços executados até sua entrega definitiva à Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação do Estado do Tocantins.

8.19. Fornecer todas as ferramentas, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços;

8.20. Responsabilizar-se quanto aos materiais e equipamentos a serem empregados na obra.

8.21. Executar os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e celeridade, bem como manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, fazendo, inclusive, a remoção dos entulhos;

8.22. Manter os empregados da empresa uniformizados com a identificação da empresa e com os devidos equipamentos de higiene e segurança do trabalho;

8.23. Manter na obra a listagem de todos os empregados, contendo nome, RG e função;

8.24. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como por aqueles provocados em virtude dos serviços executados e equipamentos empregados;

8.25. Substituir o produto ou refazer os serviços que apresentar defeitos de fabricação ou deficiências de execução ou quaisquer outros que dificultem ou impossibilitem sua utilização.

8.25.1. Para o caso do defeito ou deficiência reincidir em número igual ou superior a duas vezes após a entrega e aceite do objeto, no tempo de garantia, e sua ocorrência não abranja contribuição, por ação ou omissão, da Secretaria, cabe a CONTRATADA corrigir o caso sem ônus para a contratante;

8.25.2. A entrega da substituição ou do serviço refeito terá um prazo de 10 (dez) dias corridos ou, no caso da necessidade, em tempo aprovado pela fiscalização e pela equipe técnica de engenharia da Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação do Estado do Tocantins.

8.25.3. A qualquer momento, quando observado pela fiscalização, a empresa deverá e executar a substituição ou refazer o serviço.

8.26. Providenciar, à custa da CONTRATADA, o registro do serviço no INSS e nos demais órgãos necessários;

8.27. Executar o serviço incluindo o fornecimento de materiais de acordo com os padrões estabelecidos em projeto e memoriais de especificações, e toda e qualquer mão-de-obra, inclusive a especializada, necessárias à execução dos serviços;



SEINF
Fls _____
_____
Visto

8.28. Fornecer todos os dispositivos e acessórios, materiais, ferramentas, equipamentos e serviços essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados nem especificados e/ou não indicados em desenhos e/ou tabelas de acabamento e/ou listas de materiais do projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização da obra;

8.29. Seguir todos os procedimentos de segurança, tanto para os funcionários, transeuntes e demais pessoas envolvidas no percurso da obra, assim como as normalizações locais, estaduais e federais pertinente;

8.30. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionados com o fornecimento de materiais e serviços contratados;

8.31. Quando couber, providenciar a aprovação junto aos órgãos competentes de todas as alterações que possam ser feitas nos projetos originais, desde que ouvidos seus autores, arcando com os custos operacionais que der causa a alteração;

8.32. Responsabilizar-se por qualquer dano ou destruição que os serviços executados venham a sofrer, até o recebimento definitivo da Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação do Estado do Tocantins, bem como por indenizações que possam ser devidas a terceiros, por fatos oriundos dos serviços e fornecimento contratados, mesmo que ocorridos na via pública;

8.33. Manter no local de execução dos serviços o DIÁRIO DE OBRA devidamente numerado e assinado pelas partes, onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicações técnicas, início e término das etapas de serviços, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, assuntos que requeiram providências das partes, recebimento de materiais com quantidade e qualidade de acordo com os projetos, propostas, etc.;

8.34. Promover o imediato afastamento, após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus empregados que não corresponder à confiança, demonstrar incapacitação técnica ou perturbar a ação da equipe de fiscalização da Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação do Estado do Tocantins ou causar qualquer perturbação pública comprovada;

8.35. Responsabilizar-se pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, assim como indenização que porventura daí originarem e por tudo mais quanto às leis sociais, trabalhistas e fiscais estabelecem;

8.36. Fornecer, sempre que solicitado, e obrigatoriamente no ato dos pedidos de medição, comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução deste contrato;

8.37. Requerer junto a Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação do Estado do Tocantins os pedidos de medições devidamente assinados pelo representante legal da empresa CONTRATADA ou pelo responsável técnico até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte à realização dos serviços, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA a apresentação da referida medição em até 15 dias corridos após a data do recebimento dos requerimentos;

8.38. Reforçar a sua equipe de técnicos no local, se for constatada insuficiência da mesma, para permitir a execução dos serviços dentro do prazo previsto;

8.39. Proceder, ao final dos serviços, à desmobilização das instalações provisórias dos canteiros, limpeza e remoção do material desnecessário e (ou) indesejável.

8.40. Submeter à aprovação da Fiscalização amostras de todos os materiais e equipamentos a serem empregados na obra, antes de serem aplicados;



SEINF
Fls _____
_____
Visto

8.41. A CONTRATADA se responsabilizará pela instalação da Placa de Obra nominativa dos serviços, contendo todos os dados dos serviços, identificação dos profissionais envolvidos e o que demandar as legislações e normatizações pertinentes;

8.42. Apresentar, ao término dos serviços, antes da sua aceitação definitiva pela Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação do Estado do Tocantins, os projetos “as built” (como construído), devidamente acompanhados de memorial descritivo e detalhamento executado, em CD-Rom ou DVD-Rom e uma cópia em original.

8.43. Ao final da obra, antes da sua entrega definitiva, a CONTRATADA deverá apresentar o Manual de Manutenção e Conservação da Obra. Este manual terá como objetivo orientar os responsáveis pela Manutenção das Edificações, com relação aos serviços de manutenção predial a serem realizados rotineiramente, com vistas a garantir as boas condições de funcionamento das instalações.

## 9. SUBCONTRATAÇÕES

9.1 Será permitida a subcontratação para as atividades que não constituem o escopo principal do objeto e os itens exigidos para a comprovação técnica operacional ou profissional, até o limite de 25,00% (vinte e cinco por cento) do valor do orçamento, desde que previamente autorizada pela Fiscalização após a apresentação da documentação necessária expressa em edital.

9.1.1 Entende-se como escopo principal do objeto o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida a representação de atestado que comprovasse execução de serviços com características semelhantes.

9.2 A subcontratação não exclui em momento algum a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

9.3 A subcontratação depende de autorização prévia por parte da CONTRATANTE, com a entrega da documentação necessária que ateste quanto a qualificação técnica. A fiscalização poderá a qualquer momento solicitar das subcontratadas documentos quando necessário quanto a qualificação técnica.

9.4 A CONTRATADA originária deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para a habilitação nesta licitação. Podendo a subcontratação ser feita durante o andamento da obra, mas nunca o serviço subcontratado ser executado antes da apreciação da documentação por parte da CONTRATANTE quanto a qualificação técnica.

9.4.1 Todo serviço subcontratado deverá a CONTRATADA apresentar informação, documentação com solicitação prévia à CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA sujeita a sanções em caso de omissão.

9.5 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

## 10. GARANTIA DA OBRA

10.1. A empresa CONTRATADA deverá prestar garantia com prazo não inferior a 5 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo da obra, para mão-de-obra e serviços conforme prevê o artigo 618 do Código Civil, baseado no artigo 54 da lei nº 8.666/93;

10.2. A CONTRATADA deverá prestar garantia não inferior a 1 (um) ano, a partir do recebimento definitivo, para equipamentos e materiais, exceto àqueles cuja garantia emitida pelo fabricante seja diversa deste período.



SEINF
Fls _____
Visto _____

## 11. GARANTIA DE CONTRATO

11.1. Nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, caberá à CONTRATADA, no ato da assinatura do Contrato, prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, cabendo-lhe definir a modalidade seguro-garantia, conforme previsto no art. 56, §1º, da lei federal nº 8.666/93;

11.2. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, independente de menção, o pagamento de:

11.3. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.3.1. Prejuízos causados à administração pública ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

11.3.2. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração Pública à contratada;

11.3.3. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada;

11.4. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela SEINF/TO com o objetivo de apurar os prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA;

11.5. Será considerada extinta a garantia:

11.5.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importância depositada em dinheiro e título de garantia, acompanhada de declaração da Administração Pública, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.5.2. No término da vigência deste contrato, caso a Administração Pública não comunique a ocorrência de sinistros;

**11.6. Isenção de responsabilidade da Garantia:** a Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação do Estado do Tocantins não executará a garantia na ocorrência das seguintes hipóteses:

11.6.1. Caso fortuito ou força maior;

11.6.1. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

11.6.2. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração Pública;

11.6.3. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração Pública.

11.7. Caberá à própria Administração Pública instaurar a isenção da responsabilidade prevista nos subitens acima, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado;

11.8. Não serão aceitas garantias que incluem isenções de responsabilidade que não previstas no presente item.

## 12. FISCALIZAÇÃO

12.1. O **fiscal do contrato** será nomeado oportunamente pela **Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação, gestora do contrato**, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; com base no art. 13, inciso IX, da Instrução Normativa TCE/TO nº 02/2008, de 07 de maio de 2008 e Instrução Normativa TCE/TO nº 001/2010, de 24 de fevereiro de 2010.

12.2. O **fiscal de obra** deve ser um profissional da Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação, engenheiro ou arquiteto com regulamentação nos devidos conselhos profissionais.



SEINF
Fls _____
Visto _____

12.2.1. O fiscal de obra será responsável pela emissão de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica (CREA) e/ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica (CAU), ficando a gestora do contrato responsável pelo seu respectivo pagamento.

12.3. À Fiscalização fica assegurado o direito de:

12.3.1. Solicitar a imediata retirada do local dos serviços de engenheiros, arquitetos, mestres ou qualquer operário que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências. Isso não deverá implicar em modificações de prazo ou de condições contratuais;

12.3.2. Exigir o cumprimento de todos os itens destas especificações;

12.3.4. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada da obra.

12.4. A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da empresa CONTRATADA;

12.5. A empresa CONTRATADA será obrigada a facilitar à fiscalização o acesso aos materiais e serviços em execução, facultando à mesma a inspeção de todas as dependências do canteiro onde se encontram estocados os materiais, equipamentos e documentação;

12.6. À fiscalização caberá, ainda:

12.6.1. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no Projeto Básico;

12.6.2. Aprovar materiais, de qualidade equivalente ou superior, propostos pelo contratado, avaliando o atendimento à composição, qualidade, garantia e desempenho requeridos pelas especificações técnicas.

### **13. MEDAÇÃO**

13.1. As medições serão em função das quantidades efetivamente executadas na obra e seus respectivos preços unitários, de acordo com a IN nº 02/2008 e Acórdão nº 2012/2009 do TCU.

13.2. A medição dos serviços será realizada mensalmente, a critério da Administração Pública, com base nas planilhas e cronograma aprovado, considerando a fabricação e os serviços efetivamente executados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, tomando por base as especificações técnicas e os desenhos de projeto.

13.2.1. Os quantitativos serão considerados na medição no momento da aferição do fiscal no local da obra, vedada à inclusão por meio de registro fotográfico encaminhado pela contratada após a aferição.

13.3. Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão-de-obra e outros deverão ser considerados na composição de custos unitários, não sendo, em hipótese alguma, considerados na medição.

13.4. Aprovada a medição pela fiscalização, poderá o Contratado emitir e apresentar a respectiva nota fiscal no prazo máximo de 5 (cinco) dias uteis após a solicitação da fiscalização, devidamente acompanhada dos demais documentos pertinentes, a fim de que o Contratante possa efetuar o pagamento.

13.5. A contratada deverá apresentar o pedido de medição formalmente, juntamente com a previa da planilha de medição, respeitando os prazos pré-estabelecidos no Edital e no cronograma físico:

13.5.1. O engenheiro responsável pela execução deverá acompanhar a fiscalização no momento da aferição da medição.

### **14. FORMA DE PAGAMENTO**



SEINF
Fls _____
Visto _____

14.1. O pagamento será efetuado a critério da Administração Pública, por meio de depósito bancário em conta corrente da contratada, conforme Lei nº 8.666/1993, a partir da apresentação da Nota Fiscal com base na medição feita pela Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação do Estado do Tocantins, após solicitação da Contratada.

14.2. A contratada deverá ainda entregar as certidões de regularidade fiscal e trabalhistas, devidamente atualizadas, sempre que solicitadas pela administração pública.

14.3. A Nota Fiscal deverá estar devidamente atestada pela fiscalização e pela Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação do Estado do Tocantins.

## **15. RECEBIMENTO DA OBRA**

15.1. Em conformidade com o artigo 73 da Lei Federal nº 8666/1993 o objeto será recebido da seguinte forma:

15.1.2. PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada.

15.1.3. DEFINITIVAMENTE, pela comissão designada, oportunamente pelo Secretário (a) da Infraestrutura, Cidades e Habitação do Estado do Tocantins, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da referida lei.

15.1.4. TERMO DE ENTREGA será realizada pelo fiscal do contrato e servidor do Tribunal de Contas do Estado.

15.1.5. O prazo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais devidamente justificados e previsto no edital.

15.2. Na hipótese de o termo circunstanciado, ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedido dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à administração pública nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

15.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.4. Apresentar, ao término dos serviços, antes da sua aceitação definitiva pela Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação do Estado do Tocantins, o Manual de Manutenção e Conservação dos serviços contratados. Este manual terá como objetivo orientar os responsáveis pelas manutenções rotineiras, com vistas a garantir as boas condições de funcionamento das instalações;

15.5. A administração pública rejeitará, no todo ou em parte, obra e serviço executado em desacordo com o instrumento contratual.

## **16. SEGUROS CONTRA RISCOS DE ENGENHARIA E COLETIVO CONTRA ACIDENTE DE TRABALHO.**

16.1. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do Contrato, seguro contra riscos de engenharia com validade para todo o período de execução da obra, o qual deverá cobrir eventuais prejuízos de origem súbita e imprevista por qualquer causa, inclusive as avarias causadas por erros de projetos, desentulho e despesas extraordinárias;

16.2. Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a CONTRATADA responderá pelos danos e prejuízos que, eventualmente, causar à coisa pública, propriedades ou posse de terceiros, em decorrência da execução da obra;



SEINF
Fls _____
_____
Visto

16.3 A CONTRATADA deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado no item anterior, seguro coletivo contra acidentes de trabalho, com validade para todo o período de execução a obra, correndo por sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice, sem prejuízo do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho previsto no art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, e regulado pelas Leis nº 8.212/91 e nº 8.213/91.

## **17. SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL**

17.1. Em caso de inexecução parcial ou total da obra, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública conforme prevê o artigo 87 da lei nº 8.666/93, assegurada à ampla defesa.

17.2. Aplicam-se, à CONTRATADA as sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.3. A recusa injustificada da LICITANTE em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

17.3.1. Para este caso, a Administração Pública procederá com a convocação da segunda colocada, a fim de otimização e celeridade aos procedimentos de contratação.

17.4. O não cumprimento das obrigações assumidas no Contrato assinado, no todo ou em parte, enseja além das penalidades acima elencadas, as discriminadas a seguir:

**17.4.1. Advertência escrita:** quando se tratar de infração, que a juízo da fiscalização e no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no Edital e seus anexos ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos aos ENTES CONTRATANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

**17.4.2. Multas:** caso existam não-conformidades relativas à construção da edificação, quando da fiscalização da obra realizada de acordo com o Projeto Executivo detalhado, o ENTE CONTRATANTE aplicará multas condizentes aos itens que compõem a Planilha Orçamentária da Obra – Orçamento Sintético, adotando a sistemática explicitada abaixo, Tabela 1:



SEINF
Fls _____
Visto _____

**Tabela 1 - Classificação das Não Conformidades:**

Faixas de Graus de Não Conformidade	Índice de Gravidade (IG)	Multa Sobre o Valor Total do Item
Gravíssima	1,0	10%
	0,9	9%
Grave	0,8	8%
	0,7	7%
Moderada	0,6	6%
	0,5	5%
	0,4	4%
Leve	0,3	3%
	0,2	2%
	0,1	1%

- **Gravíssima:** quando o CONTRATADO recebeu mais de uma multa por Não-Conformidade Grave, e que até o final do prazo estipulado em notificações, não tomou as providências necessárias à reparação das mesmas;
- **Grave:** quando coloca em risco a segurança da edificação e/ou a integridade física do usuário;
- **Moderada:** evidenciada pela perda da funcionalidade (parcial ou total) e/ou durabilidade do elemento, sem afetar a segurança da edificação e/ou a integridade física do usuário;
- **Leve:** evidenciados aspectos estéticos, execuções construtivas e utilização de componentes distintos das especificações técnicas contempladas no projeto executivo;
- **Índice de Gravidade (IG):** índices escalonados em função do tipo de não conformidade evidenciada (grave, moderada ou leve) a serem adotados pelo fiscal;
- **Multa Sobre o Valor Total do Item:** percentual de multa sobre o valor total do item, obtido por meio da multiplicação do IG pela multa máxima sobre o valor total do item.

**Tabela 2 – Graus de não-conformidade por item da planilha de custos**

Descrição dos Serviços	Valores	Índice de Gravidade	Multa sobre o valor do Item	Faixas de Graus de Não Conformidade
Serviços Preliminares	Valor total do item de acordo com projetos	0,1 a 0,3	1% a 3%	Leve
Movimentação de Terra	Valor total do item de acordo com projetos	0,7 a 0,8	7% a 8%	Grave
Infraestrutura	Valor total do item de acordo com projetos	0,7 a 0,8	7% a 8%	Grave
Superestrutura	Valor total do item de acordo com projetos	0,7 a 0,8	7% a 8%	Grave
Paredes e Painéis	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 a 0,6	4% a 6%	Moderada
Esquadrias	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 a 0,6	4% a 6%	Moderada



SEINF
Fls _____
Visto _____

Cobertura	Valor total do item de acordo com projetos	0,7 a 0,8	7% a 8%	Grave
Impermeabilização	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 a 0,6	4% a 6%	Moderada
Revestimento de Paredes	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 a 0,6	4% a 6%	Moderada
Piso/Pavimentação	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 a 0,6	4% a 6%	Moderada
Rodapés e Peitoris	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 a 0,6	4% a 6%	Moderada
Pintura	Valor total do item de acordo com projetos	0,1 a 0,3	1% a 3%	Leve
Instalação Elétrica	Valor total do item de acordo com projetos	0,7 a 0,8	7% a 8%	Grave
Instalação Hidráulica	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 a 0,6	4% a 6%	Moderada
Instalação Sanitária	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 a 0,6	4% a 6%	Moderada
Louças e Matais	Valor total do item de acordo com projetos	0,7 a 0,8	7% a 8%	Grave
Bancadas	Valor total do item de acordo com projetos	0,7 a 0,8	7% a 8%	Grave
Sistema de Proteção de Combate a Incêndio	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 a 0,6	4% a 6%	Moderada
Serviços Diversos	Valor total do item de acordo com projetos	0,1 a 0,3	1% a 3%	Leve
Serviços Finais	Valor total do item de acordo com projetos	0,1 a 0,3	1% a 3%	Leve
Muro	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 a 0,6	4% a 6%	Moderada
Paisagismo	Valor total do item de acordo com projetos	0,1 a 0,3	1% a 3%	Leve

17.5. Ao serem detectadas não conformidades pelos fiscais das obras, os mesmos as classificarão conforme os índices e faixas de não conformidade previstos para cada um dos itens listados na Tabela 2, e emitirão uma Notificação de Infração por escrito, que deverá ser imediatamente juntado aos autos do Processo de Contratação;

17.6. A aplicação do índice de não conformidade, dentro de cada faixa, ficará a critério do fiscal e o valor constante da Notificação de Infração, será calculado sobre o valor total do item não conforme;

17.7. Quando da medição dos serviços, os fiscais farão a glossa dos valores dos subitens detalhados da Planilha Orçamentária da Obra – Orçamento Sintético, correspondentes às não conformidades encontradas que, necessariamente, serão os mesmos listados na Notificação de Infração;

17.8. Ao ser comunicado sobre a não conformidade, o CONTRATADO deverá apresentar, em até 3 (três) dias úteis, o Plano de Correção, detalhando a solução encontrada e o respectivo cronograma de execução, que deverá ser aprovado pelo ENTE CONTRATANTE, e imediatamente juntado aos autos do Processo de Contratação;

17.9. Caso o CONTRATADO não apresente um Plano de Correção ou deixe de cumpri-lo, a Notificação de Infração será convertida em Multa, que será imediatamente cobrada pelo ENTE CONTRATANTE, e esta informação deverá ser imediatamente juntada aos autos do Processo de Contratação;



SEINF
Fls _____
_____
Visto

17.10. Caso o CONTRATO cumpra rigorosamente o Plano de Correção apresentado, a Notificação de Infração será suspensa, e os subitens glosados serão incluídos na medição subsequente, que deverá ser imediatamente juntado aos autos do Processo de Contratação;

17.11. Ao final de obra, serão contabilizadas todas as não conformidades às quais não tenham sido apresentados os Planos de Correção, assim como todos os Planos de Correção que não tenham sido executados a contento. Quando as não conformidades persistirem, o ENTE CONTRATANTE aplicará as seguintes sansões:

17.11.1. Caso o CONTRATADO tenha sido multado mais de 3 (três) vezes por não-conformidades, até o final da obra, será aplicada uma multa Gravíssima, de índice de Gravidade 1 (um) sobre o valor total do Contrato, e esta informação deverá ser imediatamente juntada aos autos do Processo de Contratação.



SEINF
Fls _____
_____
Visto

**MODELO 1**  
**APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação do Estado do Tocantins

Ref.: EDITAL ..... N.º .....

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa Proposta de Preços, detalhada nos documentos anexos, para execução da obra de que trata a ..... n<sup>º</sup> ...., conforme especificações técnicas constantes no respectivo Edital.

Declaramos expressamente que:

- a) Executaremos as obras e os serviços pelo preço total de R\$ ..... (preço por extenso), conforme planilha anexa, tomando por base o mês de ..... (mês de referência dos preços que será o da realização da licitação);
- b) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da referida licitação, expressas no Edital e anexos.
- c) Temos pleno conhecimento do local onde serão executadas as obras e os serviços, objeto desta licitação, para o fiel cumprimento das condições de garantia que oferecemos;
- d) Serão de nossa responsabilidade todos os custos relativos à execução do objeto desta licitação, inclusive as obrigações e encargos trabalhistas com o pessoal;
- e) Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua apresentação;
- f) Comprometemo-nos a não transferir e nem negociar os créditos decorrentes do contrato;
- g) Declaramos ainda, que receberemos os documentos relativos a esta licitação e de que temos ciência do inteiro teor do seu conteúdo e condições;
- h) Declaramos que estamos de acordo com o prazo de execução, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.
- i) Se vencedora, forneceremos, no recebimento da Ordem de Serviço, relação de todo pessoal técnico adequado, acompanhada de declaração individual de disponibilidade para a realização do objeto deste edital, bem como a relação, se necessário, de todas as máquinas, equipamentos e demais ferramentas para uso na execução da obra, como também a apresentação da ART de registro do contrato no CREA/CAU.

Esclarecemos finalmente, que o nosso representante credenciado está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão de Licitação os esclarecimentos e informações adicionais que forem considerados necessários.

Os dados da nossa empresa são:

Razão Social: .....;

CNPJ n.º: .....;

Inscrição Estadual n.º: .....;

Endereço: .....;



SEINF
Fls _____
_____
Visto

CEP: \_\_\_\_\_;

Cidade: \_\_\_\_\_;

Estado: \_\_\_\_\_;

Fone: \_\_\_\_\_;

Fax (se houver): \_\_\_\_\_;

E-mail: \_\_\_\_\_.

Local e data \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo (do representante legal)

\*Observação: emitir em papel que identifique o licitante.



**MODELO 2**

PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DE OBRA - ORÇAMENTO SINTÉTICO

PLANILHA MODELO: PROPOSTA DE PREÇO (orçamento sintético)						
(timbre/logo da empresa)						
(objeto do Edital)						
EMPRESA: (nome da empresa)						
DATA: (data da proposta)						
PROPOSTA DE PREÇOS (ORÇAMENTO SINTÉTICO)						
BASE SINAPI:						
BDI:						
ÁREA DE CONSTRUÇÃO:						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	CÓDIGO
1.0						
1.1						
2.0						
2.1						
SUBTOTAL						
BDI					xx %	
TOTAL						



SEINF
FIs _____
_____
Visto

**MODELO 3**  
**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI**

Ref. .....Nº ..../.....

Proponente: (Razão Social da empresa proponente)

Objeto Licitado: (descrição do objeto)

Fórmula sugerida: (Fonte:Acórdão nº 2622/2013)

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

COMPOSIÇÃO DO BDI		
<b>Grupo A</b>	AC = taxa de Administração Central;	
<b>Despesas indiretas</b>	S = taxa de seguros	
	R = taxa de risco	
<b>Grupo B</b>	G = taxa de garantias	
<b>Lucro</b>	DF = taxa de despesas financeiras	
	L = taxa de lucro/remuneração	
	I = taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS e ISS)	
<b>Grupo C</b>	PIS	
<b>Impostos</b>	COFINS	
	ISS	
	* soma dos impostos (ISS, PIS, Cofins)	
	** aplicação de fórmula proposta	
	BDI**	xx%

Obs: considerando ISS = \_\_\_\_% sobre MO = \_\_\_\_% x \_\_\_\_% = \_\_\_\_\_

(percentual de ISS conforme legislação vigente)

Município - UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



SEINF
Fls _____
Visto _____

**MODELO 4**  
**PLANILHA DE COMPROMISSO DE CUSTOS UNITÁRIO**

REF.....Nº...../.....

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado: (descrição do objeto)

0.2.1                   XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CÓD.	DESCRÍÇÃO	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
MÃO - DE - OBRA				
0000	XXXXXXX			
0000	XXXXXXX			
TOTAL MÃO DE OBRA				
SERVIÇOS / EQUIPAMENTO				
000	XXXXXXX			
000	XXXXXXX			
0000	XXXXXXX			
0000	XXXXXXX			
0000	XXXXXXX			
TOTAL SERVIÇOS / EQUIPAMENTO				
SUBTOTAL: R\$				
ENCARGOS (XX %): R\$				
TOTAL: R\$				

Município-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

**Obs:** Mão de obra, materiais e equipamentos devem ser **descriminadas**, não sendo suficiente a simples referência a esses itens.



SEINF
Fls _____
Visto _____

**MODELO 5**

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS DE HORISTA E DE MENSALISTA**

REF.....Nº...../.....

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado: (descrição do objeto)

Fonte: SINAPI - Composição de Encargos Sociais - (não superior aos praticados Tabela SINAPI)

<b>ENCARGOS SOCIAIS SOBRE MÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO CIVIL</b>		
<b>GRUPO A</b>	<b>HORISTA % PROPOSTO</b>	<b>MENSALISTA % PROPOSTO</b>
A.01 INSS		
A.02 SESI		
A.03 SENAI		
A.04 INCRA		
A.05 SEBRAE		
A.06 Salário Educação		
A.07 Seguro Contra Acidentes de Trabalho		
A.08 FGTS		
A.09 SECONCI		
<b>SUBTOTAL Grupo A</b>		
<b>GRUPO B</b>	<b>HORISTA % PROPOSTO</b>	<b>MENSALISTA % PROPOSTO</b>
B.01 Repouso Semanal Remunerado		
B.02 Feriados		
B.03 Auxílio Enfermidade		
B.04 13º Salário		
B.05 Licença Paternidade		
B.06 Faltas Justificadas		
B.07 Dias de Chuvas		
B.08 Auxílio Acidente de Trabalho		
B.09 Férias Gozadas		
B.10 Salário Maternidade		
<b>SUBTOTAL Grupo B</b>		
<b>GRUPO C</b>	<b>HORISTA % PROPOSTO</b>	<b>MENSALISTA % PROPOSTO</b>
C.01 Aviso Prévio Indenizado		
C.02 Aviso Prévio Trabalhado		
C.03 Férias Indenizadas		
C.04 Depósito Rescisão Sem Justa Causa		
C.05 Indenização Adicional		
<b>SUBTOTAL Grupo C</b>		
<b>GRUPO D</b>	<b>HORISTA % PROPOSTO</b>	<b>MENSALISTA % PROPOSTO</b>
D.01 Reincidência do Grupo "A" sobre Grupo "B"		
D.02 Reincidência do Grupo "A" sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
<b>SUBTOTAL Grupo D</b>		
<b>TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS (A+B+C+B)</b>		

Município-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa